
PREGÃO PRESENCIAL Nº.13/2016

O MUNICÍPIO DE SERRANIA, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Farmacêutico João de Paula, 210, centro, SERRANIA, Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.243.261/0001-06, através do Prefeito Municipal, **Lúcio Dias Caetano**, e da PREGOEIRA e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 81/2016, publicada em 10/03/2016, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº. 30/2016**, na modalidade **Pregão Presencial nº. 13/2016, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM** - regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93, e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Termo de referência
- b) Anexo II - Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Declaração de fatos impeditivos;
- d) Anexo IV – Declaração (cumprimento do art.7º, inciso XXXIII da CF);
- e) Anexo V – Formulário de proposta;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- g) Anexo VII – Minuta de Contrato

01 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – A presente licitação tem por objetivo aquisição de medicamentos **para o atendimento da Farmácia Básica. Em atendimento ao Termo de Convênio nº.2090/2014 Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.**

1.2 **Os medicamentos a serem adquiridos deverão incidir de acordo com os valores praticados na tabela CMED.**

1.3– Valor estimado para aquisição dos medicamentos é de: **R\$134.782,48 (cento e trinta e quatro mil setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos).**

02 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 A Dotação Orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado é a seguinte:
10.303.0012.2.085 – Manutenção Atividades Assistência Farmacêutica – Farmácia de Minas
3.3.90.3000 – Material de Consumo.
FICHA: 607

03 - RECEB. E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

- 3.1 - A proposta comercial (item 04 do Edital) e a documentação necessária à habilitação (item 05 do Edital) deverão ser colocadas em **envelopes separados, indevassáveis, sob pena de desqualificação, sendo identificados da seguinte forma:**

ENVELOPE Nº. 1

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE
“ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.30/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2016
MUNICÍPIO DE SERRANIA - ESTADO DE MINAS GERAIS
A/C DA PREGOEIRA**

ENVELOPE Nº. 2

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE
“ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.30/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº.13/2016
MUNICÍPIO DE SERRANIA - ESTADO DE MINAS GERAIS
A/C DA PREGOEIRA**

- 3.2 - Os envelopes deverão ser entregues a PREGOEIRA na Prefeitura Municipal de Serrania da seguinte forma:

**REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES
“PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”:
LOCAL: Setor de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal.
DIA: 25/04/2016
HORÁRIO: 13hs30min(treze horas e trinta minutos)**

- 3.3 - O MUNICÍPIO DE SERRANIA não se responsabilizará por envelopes “Proposta” e “Documentação” que não sejam entregues a PREGOEIRA designada, no local, data e horários definidos no item 3.2.

O4 - PROPOSTA COMERCIAL

- 4.1 No “ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA COMERCIAL”, o licitante deverá apresentar sua proposta comercial, **sem rasuras**, em uma via, datilografada ou processada em computador, **a PROPOSTA deverá ser apresentada também em mídia, pen drive ou mídia gravável (CD/DVD) na data da licitação com os mesmos valores e as mesmas marcas da proposta escrita, através de software baixado no site da Prefeitura Municipal de Serrania/MG**, assinada pelo seu representante legal devidamente identificado e qualificado, constando obrigatoriamente o seguinte;
- 4.1.1 Identificação da empresa proponente, com nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax;
- 4.1.2 **Apresentação da Licença Sanitária Municipal ou Estadual;**
- 4.1.3 Apresentar a tabela CMED em mídia;**
- 4.1.4 **Comprovação da Autorização de Funcionamento (ANVISA) da empresa participante da licitação, acompanhada da respectiva renovação anual conforme Leis;**
- 4.1. Indicação do prazo de validade da proposta que deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de apresentação da mesma;
- 4.2 Os preços deverão ser cotados **(com 02 casas decimais após a vírgula)** considerando-se a entrega do objeto licitado, no MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas e outros encargos ou acessórios, sendo o prazo para entrega de até 24 (vinte e quatro) horas para os medicamentos oriundos de ordem judicial e prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** para os demais medicamentos da apresentação da ordem de fornecimento via fac-símile, tendo em vista que o não cumprimento do prazo acima fixado poderá resultar em risco de morte do paciente.
- 4.3 A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente, ficando ratificado nos termos da Declaração prevista no artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

O5 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

- 5.1. Será exigida para Habilitação a apresentação dos documentos, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes “Documentação”, conforme segue:
- 5.1.1 Certificado de Regularidade para com o fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº. 8.036/90, artigo 27);
- 5.1.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos com a Receita Federal e quanto a Dívida Ativa da União)**, abrangendo **Certidão Negativa de Débitos – CND, para com a Previdência Social**; (Parágrafo 3º, Art. 195 da Constituição Federal), **Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 5.1.3 Declaração de que a proponente não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- 5.1.5 Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº.12.440 de 07/07/2011 – Art. 642-A.
- 5.1.6 Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial, ou ainda concordata, conforme artigo 192 da Lei nº. 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física. A CERTIDÃO DE CONCORDATA PODE SER SUBSTITUÍDA PELA DECLARAÇÃO FORMAL E/OU VERBAL DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE NO ATO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO DE QUE NÃO ENTROU EM CONCORDATA ANTERIOR AO PERÍODO VIGENTE DA LEI Nº11.101, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2005, SOB PENA DA LEI;
- 5.1.7 Comprovante de Cadastro de Fornecedores, expedido pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, que poderá ser substituído, **em caso de licitante não cadastrado**, pelos seguintes documentos:
- 5.1.7.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 5.1.7.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- 5.1.7.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- 5.1.7.4 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, **EXCETO AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 7º DA LEI 9.317 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1996;**
- 5.1.7.5 **NO CASO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE OPTAR PELA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06 DEVERÁ OBSERVAR O SEGUINTE:**
- 5.1.6.6. Quando optante pelo SIMPLES nacional: apresentar comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- 5.1.6.7 Quando **não** optante pelo SIMPLES nacional: apresentar declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.
- 5.1.6.8 Comprovante ou Declaração que dê cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (MODELO ANEXO IV)
- 5.2. Os documentos de habilitação devem ser apresentados em envelope nº 02, **lacrado**, devidamente identificado, **se possível em papel formato A4**.
- 5.3 Não serão admitidas na licitação empresas impedidas de licitar em razão de penalidades anteriores, bem como as que se encontrem em falência, recuperação judicial ou ainda em concordata, conforme artigo 192 da Lei nº.11.101/2005.
- 5.4 No caso de Certidões Negativas que não conste data de validade, serão aceitas com a data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.**
- 5.5 Os documentos retirados da Internet terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação, os demais serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais

sejam apresentados **na reunião de abertura dos envelopes de habilitação**, para a devida autenticação.

5.6 Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

5.7 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o original for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

5.8 As declarações de **FATOS IMPEDITIVOS E MICROEMPRESA**, devem estar fora do envelope da documentação para que possam ser conferidas no ato do credenciamento.

06 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. – A PREGOEIRA declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada no item 3.2, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes das proponentes, onde colherá suas declarações dando ciência do cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos no presente Instrumento.

6.2. – Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único da proponente participante deverá apresentar-se a PREGOEIRA, quando convocado para credenciamento, devidamente munido com cédula de identidade e documentação apropriada, observando o que segue:

6.2.1. – As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante apresentação de procuração por instrumento público ou particular (anexar cópia do estatuto ou contrato social), um procurador para lhe atribuir poderes no tocante à formulação de lances e demais práticas necessárias para concretizar os atos e operações no sistema.

6.2.2. – Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou gestor de negócios da proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto e/ou Contratos pertinentes, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

6.2.3. Quando optante pelo SIMPLES nacional: apresentar comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

6.3.– Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das proponentes, a PREGOEIRA não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

07 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1.– Os envelopes de Propostas Comerciais serão abertos e será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.2.– A PREGOEIRA classificará a proposta de maior desconto e as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquelas de desconto mais baixo para fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.2.1. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a PREGOEIRA classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

08 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1.- Às proponentes classificadas será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com descontos distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior desconto e os demais em ordem decrescente de classificação.

8.2.– Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances verbais.

8.3.– A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela PREGOEIRA, implicará na exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4. EM RELAÇÃO AOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, CONSIDERANDO AS PRERROGATIVAS LEGAIS PELAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SE O CASO, DEVERÁ SER OBSERVADO O REGULAMENTO ESTABELECIDO NOS ITENS SEGUINTE DESTE EDITAL.

09 - DO JULGAMENTO

- 9.1. – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 9.2. – Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do maior desconto.
- 9.3. – A PREGOEIRA examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada.
- 9.4. – Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores a licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta;
- 9.5. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação da PREGOEIRA, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.
- 9.6. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.7. Serão considerados equivalentes, propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte de igual valor, para efeito de que dispõe a Lei Complementar nº 123/06.
- 9.8. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.9. A PREGOEIRA deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos meios possíveis para a correspondente verificação.
- 9.9.10 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será a proponente declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

- 9.9.11 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.9.12 Se a proposta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação da proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto deste edital para o qual apresentou proposta.
- 9.9.13 - Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 9.9.14 - Caso não venham ser realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 9.9.15 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a PREGOEIRA deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 9.9.16 Aberto o invólucro “DOCUMENTAÇÃO”, em havendo restrição quanto a regularidade fiscal no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela PREGOEIRA.
- 9.9.17 A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 9.9.16, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no art 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 9.9.18 – Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela PREGOEIRA, Equipe de Apoio e pelas proponentes.

10 - DOS RECURSOS

- 10.1. - Declarada a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo

concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sede do município.

- 10.2. – A proponente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.3. – Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, a proponente decairá do direito de recurso.
- 10.4. – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.5. – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6. – O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e comunicado a todas as proponentes via e-mail.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. – Inexistindo manifestação recursal, a PREGOEIRA adjudicará o objeto da licitação a proponente vencedora, com a posterior homologação de resultado pelo Sr. Prefeito Municipal.
- 11.2. – Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Sr. Prefeito Municipal adjudicará e homologará o procedimento licitatório em favor da proponente vencedora.
- 11.3. - O licitante julgado vencedor será convocado oportunamente, fixando o prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos para o atendimento à mencionada convocação e assinatura do Contrato;
 - 11.3.1. Será considerado desistente, o licitante que não comparecer dentro do prazo supracitado, fato que dará direito ao Município a proceder de conformidade com o art. 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

- 11.4. Decorridos 30 (trinta) dias da data de abertura das propostas sem convocação para contratação ou emissão da ordem de fornecimento, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12 - ENTREGA DO OBJETO LICITADO

- 12.1. A Farmacêutica, juntamente com o Departamento Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, terá a responsabilidade para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.2. As mercadorias deverão ser entregues na Farmácia Básica do Município de Serrania, sito a Rua Dr. Plínio Coutinho nº. 213, nesta cidade, acompanhadas da notas fiscais, em sendo o prazo para entrega de até 24 (vinte e quatro) horas para os medicamentos oriundos de ordem judicial e prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** para os demais medicamentos, após a apresentação da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

12.1.2 A EMPRESA CONTRATADA QUE DEIXAR DE ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE E O PRAZO DE ENTREGA CONSTANTE DA ORDEM DE FORNECIMENTO DEVERÁ SER PENALIZADA DE ACORDO COM O PREVISTO NOS SUBITENS 14.2.1, 14.2.2 E 14.2.3, DESTE EDITAL, SENDO QUE, EM CASO DE REINCIDÊNCIA, SER PASSÍVEL DE RESCISÃO UNILATERAL DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU EQUIVALENTE E A DECRETAÇÃO DE SUSPENSÃO IMEDIATA NO CADASTRO DE FORNECIMENTO, POR 2(DOIS) ANOS, EM RELAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE LICITAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SERRANIA – MG.

- 12.3. O MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as penalidades previstas neste Instrumento.
- 12.4. A contratada é obrigada a substituir, de imediato, às suas expensas, produtos em que se verificarem defeitos ou qualidade inferior.
- 12.5. **No ato da entrega o fornecedor deverá apresentar juntamente com os medicamentos:**

- Certificado de Registro do Produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária ou cópia da publicação no D.O.U;

- Informação na parte externa dos invólucros dos medicamentos contendo os dizeres “PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO”, em conformidade com o art. 7º da Portaria nº 2.814/GM de 29 de maio de 1998;

13 - CONDIÇÕES PARA FATURAMENTO / PAGAMENTO

- 13.1. O Município de Serrania procederá ao pagamento dos produtos no preço ofertado, em moeda corrente nacional, no **20º (vigésimo)** dia do mês subsequente ao da entrega, após emissão dos documentos fiscais, que deverão referir-se, unicamente, a este Pregão. Aprovado o documento de cobrança, seu pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta jurídica da empresa fornecedora.
- 13.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

14 - DAS SANÇÕES

- 14.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, o MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e art.7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.
- 14.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
- 14.2.1. 0,3% % (três por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor das mercadorias não entregues;
- 14.2.2. - 20% (vinte por cento) sobre o valor da mercadoria não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da Ordem de Fornecimento;
- 14.2.3. -10% (dez por cento) sobre o valor da adjudicação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da mesma ou ficar proibido pela fiscalização competente de fornecer o produto por dolo ou culpa.
- 14.3. -As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

- 14.4. - O recolhimento das multas referidas nos subitens 14.2.1, 14.2.2 e 14.2.3 deverá ser feito, através de guia própria, ao MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 15.1 Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002 e modificações posteriores, independentes de menção expressa neste documento.
- 15.2 Fica reservado ao MUNICÍPIO DE SERRANIA o direito de promover diligências conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, cujas condições serão fixadas no próprio termo.
- 15.3 As decisões da PREGOEIRA do MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, serão publicadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.
- 15.4 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 15.5 – As proponentes interessadas terão direito de vista do processo tanto das Propostas Comerciais quanto dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
- 15.6 – É vedado a proponente retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.
- 15.7 – A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 15.8 A PREGOEIRA, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo para esse fim específico.

- 15.9 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, a PREGOEIRA devolverá às proponentes, julgadas desclassificadas, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” inviolados, no encerramento da licitação.
- 15.10 – A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da Prefeitura Municipal, na forma original, com o prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da reunião de abertura do processo licitatório.
- 15.11 - As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, a PREGOEIRA, na Rua Farmacêutico João de Paula, nº210 Setor de Compras e Licitações, no horário de 08.00h às 11.00 h e de 13.00h às 18.00h. Outras informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas através do telefone (35) 3284-1313, ramal 27 pelo e-mail licitacao@serrania.mg.gov.br, ou no site www.serrania.mg.gov.br.
- 15.12 Fica eleito o foro da Comarca de Alfenas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Serrania - MG, 07 de abril de 2016.

Darlene Andrade Silva
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. Do Objeto

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto selecionar, para contratação, empresa (s) especializada (s) no fornecimento de **medicamentos** destinados para desenvolvimento de ações de promoção e a proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico e tratamento, reabilitação e manutenção da saúde da população.

1.2 Os medicamentos a serem adquiridos deverão incidir de acordo com os valores praticados na tabela CMED.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	***VR UNIT	VR TOTAL
1	Ácido fólico 5mg comprimido	cpr	6.960	0,15	1.044,00
2	Alendronato 10mg comprimido	cpr	240	1,10	264,00
3	Amoxicilina pó para suspensão oral 50mg/ml	frc	480	6,33	3.038,40
4	Carbonato de cálcio 500mg comprimido	cpr	5.040	0,31	1.562,40
5	Dexametasona colírio 0,1%	frc	48	11,50	552,00
6	Enalapril 20mg comprimido	cpr	11.760	0,21	2.469,60
7	Etinilestradiol+levonorgestrel 0,03+0,15mg comprimido	cpr	5.040	0,11	554,40
8	Metoclopramida 10mg comprimido	cpr	2.160	0,11	237,60
9	Miconazol 2% loção cremosa	frc	120	6,70	804,00
10	Nitrofurantoína 100mg comprimido	cpr	7.200	0,22	1.584,00
11	Omeprazol 20mg cápsula	cps	103.200	0,09	9.288,00
12	Paracetamol 200mg/ml solução oral	frc	120	1,01	121,20
13	Benzilpenicilina benzatina suspensão injetável 1.200.000UI	amp	240	16,15	3.876,00

14	Cloreto de sódio 0,9% solução nasal	frc	720	3,17	2.282,40
15	Valproato de sódio 250mg cápsula	cps	3.600	0,60	2.160,00
16	Clorpromazina 100mg comprimido	cpr	3.600	0,35	1.260,00
17	Haloperidol solução injetável 50mg/ml	cpr	60	12,40	744,00
18	Imipramina 25mg comprimido revestido	cpr	7.200	0,45	3.240,00
19	Nortriptilina 25mg cápsula	cps	10.800	0,55	5.940,00
20	Nortriptilina 50mg cápsula	cps	3.600	1,02	3.672,00
21	Albendazol 400mg comprimido mastigável	cps	750	1,64	1.230,00
22	Albendazol 40mg/ml suspensão oral	frc	100	2,08	208,00
23	Alopurinol 100mg comprimido	cpr	10.400	0,09	936,00
24	Alopurinol 300mg comprimido	cpr	2.200	0,22	484,00
25	Captopril 25mg	cpr	2.000	0,08	160,00
26	Ciprofloxacino 500mg	cpr	5.220	0,34	1.774,80
27	Dexametasona creme 0,1%	tb	200	1,34	268,00
28	Dexclorfeniramina solução oral 0,4mg/ml	frc	200	4,51	902,00
29	Digoxina 0,25mg	cpr	3.600	0,19	684,00
30	Dipirona 500mg	cpr	3.600	0,13	468,00
31	Furosemida 40mg	cpr	21.400	0,07	1.498,00
32	Ibuprofeno 50mg/ml	frc	200	1,87	374,00
33	Ibuprofeno 600mg	cpr	3.600	0,14	504,00
34	Losartana potássica 50mg	cpr	2.000	0,08	160,00
35	Metformina 850mg	cpr	2.000	0,13	260,00
36	Isossorbida mononitrato 40mg	cpr	9.000	0,35	3.150,00
37	Paracetamol 500mg	cpr	7.300	0,10	730,00
38	Prednisona 5mg	cpr	2.200	0,19	418,00
39	Levotiroxina 100mcg	cpr	10.400	0,19	1.976,00
40	Levotiroxina 50mcg	cpr	17.800	0,22	3.916,00
41	Levotiroxina 25mcg	cpr	10.400	0,20	2.080,00
42	Timolol solução oftálmica 0,5%	frc	50	23,90	1.195,00
43	Valproato de sódio xarope 50mg/ml	frc	90	6,35	571,50
44	Fenobarbital 100mg	cpr	7.300	0,16	1.168,00
45	Haloperidol solução oral 2mg/ml	frc	110	8,50	935,00
46	Ácido acetilsalicílico 100mg	cpr	36.600	0,05	1.830,00
47	Alendronato 70mg	cpr	620	1,11	688,20
48	Amiodarona 200mg	cpr	1.800	0,49	882,00
49	Amoxicilina 500mg	cpr	3.000	0,45	1.350,00
50	Amoxicilina+ácido clavulânico 500+125mg	cpr	3.100	2,35	7.285,00
51	Biperideno 2mg	cpr	3.600	0,36	1.296,00
52	Cefalexina 500mg	cpr	5.220	0,72	3.758,40

53	Clomipramina 25mg	cpr	5.220	1,22	6.368,40
54	Clorpromazina 25mg	cpr	2.100	0,36	756,00
55	Dexclorfeniramina 2mg	cpr	2.100	0,83	1.743,00
56	Espiro lactona 25mg	cpr	3.600	0,30	1.080,00
57	Fenitoína 100mg	cpr	10.400	0,21	2.184,00
58	Loratadina 10mg	cpr	7.300	1,04	7.592,00
59	Loratadina suspensão oral 1mg/ml	Frc	frc	550	9,50
60	Losartana potássica 25mg	Frc	frc	7.300	0,40
61	Mebendazol suspensão oral 20mg/ml	Frc	frc	550	1,78
62	Metidopa 250mg	Cpr	cpr	3.566	0,28
63	Prednisona 20 mg	Cpr	cpr	1.040	0,29
64	Ranitidina 150mg	Cpr	cpr	2.100	0,13
65	Sinvastatina 40mg	Cpr	cpr	7.520	0,31
66	Sulfato ferroso solução oral 25mg/ml	frc	frc	750	1,90
67	Sulfametoxazol+trimetoprima suspensão oral 40+8mg/ml	frc	100	1,27	127,00
68	Verapamil 80mg	cpr	1.050	0,11	115,50
69	Beclometasona spray nasal 50mcg/dose	frc	350	34,10	11.935,00
70	Levodopa+benserazida 200+50mg (cx c/ 3 cps)	cx	100	4,80	480,00
71	Metoprolol succinato 50mg	cx	80	1,43	114,40
VALOR ESTIMADO					134.782,48

****** VALOR MÁXIMO À SER PAGO PELA ADMINISTRAÇÃO.**

2. Condições de Entrega

2.1 Os medicamentos deverão ser entregues à Farmácia Básica, localizada à rua Dr. Plínio Prado Coutinho, nº213, Centro de Serrania /MG, e dentro das normas sanitárias, segundo órgão regulador ANVISA.

2.2 Os medicamentos deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da efetiva entrega dos mesmos, sendo o prazo para entrega de até 24 (vinte e quatro) horas para os medicamentos oriundos de ordem judicial e prazo de até **48h (quarenta e oito) horas** para os demais medicamentos, após a autorização de fornecimento realizada pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, de tal forma que não haja prejuízo no atendimento aos pacientes e no funcionamento dos serviços.

3. Justificativa

- 3.1 – O fornecimento dos medicamentos em até 48 (quarenta e oito) horas é necessário pela inexistência de estoque de tais medicamentos e urgência quando de sua prescrição.
- 3.2 A Aquisição dos medicamentos da Farmácia Básica faz-se necessária, para que ações da Assistência Farmacêutica sejam desenvolvidas conforme protocolos existentes, para o desenvolvimento de ações de promoção e a proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico e tratamento, reabilitação e manutenção e para que a população seja atendida em toda a sua integralidade.
- 3.3 – A aquisição dos medicamentos visa atender as condições estabelecidas no termo do Convênio nº.2090/2014.

Serrania, 07 de março de 2016.

Natália Maria Vieira Pereira
Sec. Municipal de Saúde

ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAMENTO

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO, PROCURAÇÃO EM SEPARADO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____ nº _____, Bairro _____, Cidade: _____, neste ato representada pelo(s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplos poderes para junto ao Município de Serrania/MG praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº ___/2016(ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para o Pregão Presencial nº ___/2016.

Local, data

Assinatura

(reconhecer firma)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL: Nº ___/2016

Cientes das sanções a que estamos sujeitos, declaramos que não há nenhum fato impeditivo de nossa parte, em participarmos do certame em referência e comprometemo-nos, outrossim, pelos que venham a surgir a partir desta data, com INTEGRAL CIÊNCIA E ANUÊNCIA AOS TERMOS DO EDITAL.

_____, _____
local data

Assinatura do representante legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O EXIGIDO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, EM IMPRESSO PRÓPRIO, DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA.

À
Prefeitura Municipal de Serrania
Serrania - MG

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº /2016

DECLARAÇÃO

A signatária CNPJ nº, por intermédio de seu diretor Sr., RG nº, CPF nº, declara sob as penalidades cabíveis, que não utiliza em atividades laborativas, noturnas, perigosas ou insalubres menores de 18 (dezoito) anos, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara, portanto, estar regular com o exigido no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o art. 27 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local:..... dede

Assinatura do responsável pela empresa
Cargo.
Identificação

**ANEXO II
FORMULÁRIO DE PROPOSTA**

OBS: A PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA TAMBÉM EM MÍDIA PEN DRIVE OU MÍDIA GRAVÁVEL (CD/DVD)

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

CIDADE: _____ CEP.: _____ UF: _____

CNPJ: _____ IE: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VR UNIT	TOTAL
1	Ácido fólico 5mg comprimido	cpr	6.960			
2	Alendronato 10mg comprimido	cpr	240			
3	Amoxicilina pó para suspensão oral 50mg/ml	frc	480			
4	Carbonato de cálcio 500mg comprimido	cpr	5.040			
5	Dexametasona colírio 0,1%	frc	48			
6	Enalapril 20mg comprimido	cpr	11.760			
7	Etinilestradiol+levonorgestrel 0,03+0,15mg comprimido	cpr	5.040			
8	Metoclopramida 10mg comprimido	cpr	2.160			
9	Miconazol 2% loção cremosa	frc	120			
10	Nitrofurantoína 100mg comprimido	cpr	7.200			
11	Omeprazol 20mg cápsula	cps	103.200			
12	Paracetamol 200mg/ml solução oral	frc	120			
13	Benzilpenicilina benzatina suspensão injetável 1.200.000UI	amp	240			
14	Cloreto de sódio 0,9% solução nasal	frc	720			
15	Valproato de sódio 250mg	cps	3.600			

	cápsula					
16	Clorpromazina 100mg comprimido	cpr	3.600			
17	Haloperidol solução injetável 50mg/ml	cpr	60			
18	Imipramina 25mg comprimido revestido	cpr	7.200			
19	Nortriptilina 25mg cápsula	cps	10.800			
20	Nortriptilina 50mg cápsula	cps	3.600			
21	Albendazol 400mg comprimido mastigável	cps	750			
22	Albendazol 40mg/ml suspensão oral	frc	100			
23	Alopurinol 100mg comprimido	cpr	10.400			
24	Alopurinol 300mg comprimido	cpr	2.200			
25	Captopril 25mg	cpr	2.000			
26	Ciprofloxacino 500mg	cpr	5.220			
27	Dexametasona creme 0,1%	tb	200			
28	Dexclorfeniramina solução oral 0,4mg/ml	frc	200			
29	Digoxina 0,25mg	cpr	3.600			
30	Dipirona 500mg	cpr	3.600			
31	Furosemida 40mg	cpr	21.400			
32	Ibuprofeno 50mg/ml	frc	200			
33	Ibuprofeno 600mg	cpr	3.600			
34	Losartana potássica 50mg	cpr	2.000			
35	Metformina 850mg	cpr	2.000			
36	Isossorbida mononitrato 40mg	cpr	9.000			
37	Paracetamol 500mg	cpr	7.300			
38	Prednisona 5mg	cpr	2.200			
39	Levotiroxina 100mcg	cpr	10.400			
40	Levotiroxina 50mcg	cpr	17.800			
41	Levotiroxina 25mcg	cpr	10.400			
42	Timolol solução oftálmica 0,5%	frc	50			
43	Valproato de sódio xarope 50mg/ml	frc	90			
44	Fenobarbital 100mg	cpr	7.300			

45	Haloperidol solução oral 2mg/ml	frc	110			
46	Ácido acetilsalicílico 100mg	cpr	36.600			
47	Alendronato 70mg	cpr	620			
48	Amiodarona 200mg	cpr	1.800			
49	Amoxicilina 500mg	cpr	3.000			
50	Amoxicilina+ácido clavulânico 500+125mg	cpr	3.100			
51	Biperideno 2mg	cpr	3.600			
52	Cefalexina 500mg	cpr	5.220			
53	Clomipramina 25mg	cpr	5.220			
54	Clorpromazina 25mg	cpr	2.100			
55	Dexclorfeniramina 2mg	cpr	2.100			
56	Espiro lactona 25mg	cpr	3.600			
57	Fenitoína 100mg	cpr	10.400			
58	Loratadina 10mg	cpr	7.300			
59	Loratadina suspensão oral 1mg/ml	frc	550			
60	Losartana potássica 25mg	frc	7.300			
61	Mebendazol suspensão oral 20mg/ml	frc	550			
62	Metidopa 250mg	cpr	3.566			
63	Prednisona 20 mg	cpr	1.040			
64	Ranitidina 150mg	cpr	2.100			
65	Sinvastatina 40mg	cpr	7.520			
66	Sulfato ferroso solução oral 25mg/ml	frc	750			
67	Sulfametoxazol+trimetoprima suspensão oral 40+8mg/ml	frc	100			
68	Verapamil 80mg	cpr	1.050			
69	Beclometasona spray nasal 50mcg/dose	frc	350			
70	Levodopa+benserazida 200+50mg (cx c/ 3 cps)	cx	100			
71	Metoprolol succinato 50mg	cx	80			
VALOR TOTAL						

VALIDADE DA PROPOSTA

**DATA
ASSINATURA**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Prefeitura Municipal de Serrania
Serrania - MG

DECLARAÇÃO

A signatária, CNPJ nº, por intermédio de seu diretor Sr., RG nº, CPF nº, declara sob as penalidades cabíveis, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento Licitatório do Pregão Presencial nº., realizado pela Prefeitura Municipal de Serrania/MG.

Declaro ainda que não se encontra incurso nos impedimentos prevista no art. 3º, § 4º da Lei 123/06.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local:....., dede

Assinatura do responsável pela empresa

Cargo.
Identificação
Contratada

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº./2016.

Contrato de Fornecimento de **MEDICAMENTOS**, que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE SERRANIA**, e de outro, como CONTRATADA, a Empresa: _____, de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DO CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SERRANIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.243.261/0001-06, com sede nesta cidade à Rua Farmacêutico João de Paula, nº210, Centro, CEP: 37.136-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Lúcio Dias Caetano** brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Pedro Leão da Costa, nº. 85, B. Santo Antonio, portador da Carteira de Identidade M-3.418.547 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 447.228.696-34, obrigarem-se ao quanto se segue:

1.2 - DA CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, localizada à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, através do seu representante legal, Sr. _____, portador do RG nº. _____ – SSP/MG, CPF nº _____.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Licitatório nº. 30/2016, Pregão Presencial nº.13 /2016, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores. Onde este contrato for omissivo, prevalecerá o disposto na Lei 8.666/93 e suas modificações.

CLAUSULA II - DO OBJETO

1.3 Os medicamentos a serem adquiridos deverão incidir de acordo com os valores praticados na tabela CMED.

2.1 O presente instrumento tem por objeto a aquisição de medicamentos **para o atendimento da Farmácia Básica**, conforme Formulário de Proposta - Anexo II do Edital e na forma em que requisitada pela Farmácia Básica

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 - DO PRAZO

3.1.1 - O presente Contrato terá vigência de sua assinatura até 31/12/2016.

3.2 DO VALOR

3.2.1 - Pelo fornecimento do objeto do presente contrato o Município pagará o seguinte valor:

3.3 DO PAGAMENTO

3.3.1. Município de SERRANIA procederá ao pagamento das mercadorias no preço ofertado, em moeda corrente nacional, no **20º (vigésimo)** dia do mês subsequente ao da entrega.

3.3.2. As notas fiscais deverão ser apresentadas até o 2º dia útil de cada mês, com o fechamento do mês anterior.

3.3.3. A empresa deverá obrigatoriamente ter conta pessoa jurídica para recebimentos.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.2 A Dotação Orçamentária destinada ao pagamento dos objetos licitados são as previstas na Lei orçamentária Anual de 2016.

10.303.0012.2.085 – Manutenção Atividades Assistência Farmacêutica.

3.3.90.3000 – Material de Consumo.

FICHA: 607–

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responder pela perfeita execução do objeto do presente contrato;

- 5.2 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros;
- 5.3 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em dia com a certidão negativa de débitos junto ao INSS, Certificado de regularidade de situação do FGTS;
- 5.4 Fornecer a mercadoria contratada no local designado pela contratante, no prazo de entrega de até 24 (vinte e quatro) horas para os medicamentos oriundos de ordem judicial e prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** para os demais medicamentos após a ordem de fornecimento.
- 5.5 Em caso de não aceitação do item do objeto deste PREGÃO, fica a contratada obrigada a retirá-lo e a substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pelo setor responsável pelo recebimento, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 14 e subitens deste edital.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a Nota Fiscal/Fatura;
- 6.2 Honrar pontualmente os compromissos financeiros e legais resultantes deste contrato;

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

- 7.1 Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) do objeto deste contrato poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- 8.1 Caberá a Farmacêutica Responsável do MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal no 8.666/93, juntamente com o Diretor do Departamento de Saúde o acompanhamento e fiscalização do contrato.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

- 9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:
- 9.2 - Advertência;
- 9.3 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
- 9.4 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30o (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado no prazo;
- 9.5 - 20% (vinte por cento) sobre o valor da mercadoria não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;
- 9.6 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do mesmo ou ficar proibida pela fiscalização competente de fornecer o produto por dolo ou culpa.
- 9.7 O recolhimento das multas referidas anteriormente realizar-se-á através de guia própria, em favor do MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.
- 9.8 Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de SERRANIA pelo prazo de 2 (dois) anos;
- 9.9 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

- 10.1 A rescisão do presente contrato poderá ser determinada da seguinte forma:
- 10.2 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, seus incisos e o parágrafo único da Lei 8.666/93;
- 10.3 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 10.4 - judicial, nos termos da legislação aplicáveis à espécie.
- 10.5 No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XI - DA INDENIZAÇÃO

- 11.1 Ocorrendo a rescisão, à contratada caberá receber o valor dos produtos entregues até a data da rescisão, desde que observado o item 10.2 da cláusula X do presente Contrato.

CLÁUSULA XII - DO FORO

- 12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Alfenas, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Serrania (MG), de 2016.

Lúcio Dias Caetano
MUNICIPIO DE SERRANIA

Testemunhas:

Fernanda Alba da Silva
CPF: 918.650.426-68

Ana Carolina Dias Ramalho
CPF:096.498.356-79